

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 30/2020

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PERCURSOS PEDESTRES DO CONCELHO DE TÁBUA”

AJUSTE DIRETO N.º 27-S/2020

(alínea d) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: Evolução Vertical, Lda., contribuinte número 516 025 104

Sede: Rua do Pinheiro, N.º 161, 3420-168 Mouronho;

E-mail: [REDACTED]; Telemóvel: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 08/01/2028, com o número de identificação fiscal [REDACTED], com domicílio profissional, Rua do Pinheiro, N.º 161, 3420-168 Mouronho, na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 22/06/2020 e válida até 22/09/2020.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção e conservação dos percursos pedestres do Concelho de Tábua (classificação CPV, com o objeto principal: 77211300-5), no âmbito do procedimento de Ajuste Direto n.º 27-S/2020, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **10.200,00 € (dez mil e duzentos euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. Os presentes serviços serão faturados mensalmente.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de serviços**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço obriga-se a cumprir com todas as prestações que compõe o serviço objeto deste procedimento no prazo máximo de 12 meses.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102 02022599;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 24439;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 7 de julho de 2020.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Certidão permanente subscrita em 22/06/2020 e válida até 22/09/2020;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 03/07/2020, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Consulta de Situação Tributária por consentimento, Serviço de Finanças de Tábua, emitida em 13/07/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia do documento relativo à consulta de situação contributiva efetuada no site da Segurança Social Direta em 13/07/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da Empresa e dos seus órgãos sociais;
- f. Fotocópia da informação n.º 41/2020, 42/2020 e 45/2020;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 26/06/2020, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 14 de julho de 2020.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

